



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no **inciso X, artigo 37, da Constituição Federal**, que diz:
"Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

Considerando que a **Lei nº 2.036/2012, de 14 de setembro de 2012**, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, prevê o reajuste anual, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, estabelecido em seu art. 3º; apresentamos este Projeto de Lei fixando o **índice em 10% (dez por cento) para reajuste do subsídio dos Secretários Municipais**.

Considerando, que o índice de inflação medida pelo indexador INPC, acumulado nos últimos 12 meses, com base em fevereiro de 2016 é de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento), sendo devido aos Agentes Políticos – Secretários Municipais, a reposição acumulada da inflação.

O Poder Executivo Municipal, ao encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, onde fixou em 10% (dez por cento) a reposição da inflação aos servidores municipais, citou que o percentual de reajuste do salário mínimo nacional utilizado pelo Governo Federal foi de 11,6% (onze vírgula seis por cento).

Isso posto, esperamos contar com a aprovação do Plenário da Casa.

Sala de sessões, 17 de março de 2016.

Ver. Júlio César Braga
1º Secretário

Ver. Waldir Gonçalves Braga
Presidente

Ver. Paulo Gilnei da Silva
2º Secretário

Ver. Fábio Schneider
Vice-Presidente